



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO VII - Nº 59**

**Quarta-feira, 01 de abril de 2026**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 83, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007751/2025-48, resolve:

Art 1º Constituir Comissão para compor a Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargo de Docente do Magistério Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, regido pelo Edital nº 01/2026 – UFDPAr, cuja composição dar-se-á por área de conhecimento do concurso, conforme especificado a seguir:

**Área: Fisioterapia Musculoesquelética e Terapias Afins**

**Membros:**

**Presidente:**

Profª. Dra. Samara Sousa Vasconcelos Gouveia – SIAPE nº 1952160 – UFDPAr

**Titulares:**

Profª. Dra. Sávila Francisca Lopes Dias – SIAPE nº 1988366 – UFDPAr

Prof. Dr. Clécio Gabriel de Souza – SIAPE nº 4964489 – UFRN

**Suplente:**

Profª. Dra. Kristiane Alves Araújo – SIAPE nº 1361112 – UFDPAr

**Responsável pela Prova Didática:**

Prof. Dr. Cleidivan Alves dos Santos – SIAPE nº 1380768 – UFDPAr

**Área: Fisioterapia em Saúde Coletiva e em Grupos Específicos**

**Membros:**

**Presidente:**

Prof. Dr. Tácito Zaildo de Moraes Santos – SIAPE nº 1060979 – UFDPAr

**Titulares:**

Profª. Dra. Patrícia Xavier Chaves – SIAPE nº 1584077 – UFDPAr

Profª. Dra. Veruska Cronemberger Nogueira Rebêlo – UESPI

**Suplente:**

Prof. Dr. Flávio Furtado de Farias – SIAPE nº 1475066 – UFDPAr

**Responsável pela Prova Didática:**

Profª. Dra. Edmara de Castro Pinto – SIAPE nº 1043302 – UFDPAr

**Área: Fisioterapia Aplicada à Reabilitação e Integrada à Área Básica**

**Membros:**

**Presidente:**

Prof. Dr. Guilherme Pertinni de Moraes Gouveia – SIAPE nº 1988302 – UFDPAr

**Titulares:**

Profª. Dra. Natasha Teixeira Medeiros – SIAPE nº 1880386 – UFDPAr

Prof. Dr. Nilton Maciel Mangueira – SIAPE nº 1747884 – UFMA

**Suplente:**

Prof. Dr. Marcelo Coertjens – SIAPE nº 1551082 – UFDPAr

**Responsável pela Prova Didática:**

Profª. Dra. Francisca Maria de Sousa – SIAPE nº 1534074 – UFDPAr

**Área: Direito**

**Membros:**

**Presidente:**

Prof. Dr. Dante Ponte de Brito – SIAPE nº 1782373 – UFDPAr

**Titulares:**

Prof. Dr. Leandro Cardoso Lages – SIAPE nº 3013446 – UFPI

Profª. Dra. Auricélia do Nascimento Melo – UESPI

**Suplente:**

Prof. Dr. Berto Igor Caballero Cuellar – SIAPE nº 2111444 – UFPI

**Responsável pela Prova Didática:**

Prof. Dr. Francisco Antonio Machado Araújo – SIAPE nº 1121015 – UFDPAr

**Área: Economia**

**Membros:**

**Presidente:**

Profª. Dra. Maria de Fátima Vieira Crespo – SIAPE nº 2582132 – UFDPAr

**Titulares:**

Prof. Dr. Fábio Júnior Clemente Gama – SIAPE nº 1299812 – UFDPAr

Prof. Dr. João Victor Souza da Silva – SIAPE nº 1426704 – UFPI

**Suplente:**

Prof. Dr. José Natanael Fontenele de Carvalho – SIAPE nº 1729791 – UFDPAr

**Responsável pela Prova Didática:**

Prof. Dr. Élideo Santiago da Silva – SIAPE nº 1886326 – UFDPAr

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICENTE DE PAULA CENSI BORGES**  
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 165, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.000525/2026-80 e a Resolução CONSAD Nº 63, de 26 de março de 2026, emitida ad referendum, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento para ação de desenvolvimento tipo pós-graduação stricto sensu do servidora LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, SIAPE nº 1655008, Assistente em Administração, lotada na Coordenadoria de Licitação desta Universidade, cujo período de realização ocorrerá em 2 (duas) parcelas: 1º período, de 1/4/2026 a 30/4/2026 e 2º período, de 1/7/2026 a 30/7/2026, para cursar Mestrado Profissional em Administração Pública na Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

Art. 2º Sob pena de responsabilidade administrativa, a autoridade imediatamente superior tem o encargo de comunicar à PROGEP, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do afastamento, sobre o retorno ou ausência do servidor.

**AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA**  
PRÓ-REITOR

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.001874/2026-32,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à organização de eventos, sob demanda, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Lígia Carvalho Queiroz - SIAPE nº 1264612, Setor: Cerimonial/Reitoria;

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Selmira Maria Ribeiro Alves - SIAPE nº 1475784, Setor: Gabinete da Reitoria/Reitoria;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana - SIAPE nº

1456904, Setor: Coordenadoria de Compras/DA/PRAD.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

**RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS**  
Pró-Reitor de Administração

**PORTARIA Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.001810/2026-14,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Contratação de Sistema de Banco de Preços, por meio de licença de 12 meses, de acesso online a banco de dados avançado de preços reais e atuais disponíveis no mercado para materiais e serviços.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Eryck Jose dos Santos Farias - Siape nº 3393342, Setor: Divisão de Execução Interna/DEL/CL/DA/PRAD;

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Izabel Cristina Ferreira Muniz - Siape nº 3524944, Setor: Coordenadoria de Licitação/DA/PRAD;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Gustavo Silva Nascimento - Siape nº 3410706, Setor: Coordenadoria de Compras/DA/PRAD.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

**RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS**  
Pró-Reitor de Administração